



DECISÃO Nº 8, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado e autoriza atividade de serviço aéreo público especializado.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.506708/2016-80,

DECIDE, *ad referendum* da Diretoria:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola outorgada à sociedade empresária CENTROAR AGRO-AÉREO LTDA. - EPP, CNPJ nº 07.473.734/0001-37, com sede social em Goiânia (GO).

Art. 2º Fica autorizada, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária CENTROAR AGRO-AÉREO LTDA. - EPP a explorar serviço aéreo público especializado na atividade combate a incêndios.

Art. 3º A exploração do serviço aéreo público especializado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Decisão nº 4, de 17 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 19 de janeiro de 2012, Seção 1, página 11.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 19/01/2017, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0354296 e o código CRC A1B99E6B.